



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA - Nº02/2025

Convoca assembleia para eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 021/2005, convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Buritirama, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025/2027 que observará os seguintes requisitos e critérios descritos na Lei Municipal.

Considerando a publicação do Edital nº 01/2025, no dia 16 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município nº 2098, referente a primária Convocação de Assembleia para eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, bem como de que não houve o comparecimento e participação mínima das organizações, para que fosse preenchido a quantidade necessária de participantes.

Considerando a necessidade de formação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a composição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, convoca Assembleia para eleição, que ocorrerá conforme as disposições abaixo.



SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DAS VAGAS

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025/2027:

I - Cinco (05) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Específica composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS para renovação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Buritirama e (anexo I) conforme este edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da prefeitura e rádio local.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 de junho à 13 de junho de 2025, no horário das 8h00min às 12h00min, na sala da Gestão da SEMAS, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Buritirama, Rua São Gonçalo, s/n, Centro, Buritirama, Bahia.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo I);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- b) Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
- c) Cópia do Estatuto Social da entidade.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 6º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

DA ASSEMBLEIA

Art. 7º - A Assembleia ocorrerá no dia 13 de junho de 2025, às 10h00min, na Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua São Gonçalo, Centro, Buritirama/BA e será coordenada pela Comissão.

Art. 8º - Compete à Comissão:

- I. proceder à abertura da Assembleia;
- II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo,
- IV. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- V. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VI. dar início e finalizar o processo de escolha;
- VII. abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- VIII. proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- IX. colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- X. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XI. lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XII. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 9º – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão a entidade credenciada terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 02 (duas) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 11 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 12 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Art. 13 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 021/2005, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 14 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição por igual período.

Art. 15 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura.

Art. 17 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital.

Art. 18 - A Comissão apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 021/2005, suas alterações e no presente edital.

Art. 19 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Buritirama/BA, 10 de junho de 2025.

IEDA RIBEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

Ficha de Credenciamento da Entidade		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular E-mail:		
Telefone:		
Indicação Representante Suplente E-mail:		
Telefone:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Nº Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
A Entidade presta serviço em que modalidade?		
☐ Atendimento dos direitos da criança e do adolescente.		
☐ Defesa dos direitos da criança e do adolescente.		

Assinatura do Representante Legal da Entidade